



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

FORMULÁRIO DEMANDA - CONTRATA+BRASIL

- 1. UNIDADE REQUISITANTE**
 - 1.1. Direção do Campus Mucuri
- 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
 - 2.1. [Lei 14.133/21](#) - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - 2.2. [IN SEGES 52/2025](#) - Cria o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), e dá outras providências.
 - 2.3. [Edital de Credenciamento 03/2025 - Central de Compras.](#)
- 3. OBJETO**
 - 3.1. Conforme informações apresentadas pelo requisitante da demanda o objeto e a descrição do serviço consiste em (2055904):
 - 3.2. Instalação de aparelhos de ar condicionado em geral nos quantitativos a seguir especificados:
 - 04 aparelhos de ar condicionado - tipo "split", inverter, Hi-Wall ,de 12.000 BTU/h - (Locais FAMMUC: 1 Lab. Microscopia, 2 Sala Coordenação, 1 Sala 24)
 - 04 aparelhos de ar condicionado - tipo "split", Inverter, Hi-Wall , de 30.000 BTU/h - (Locais: 2 Miniauditório Rubi, FAMMUC: 1 Anatomia Molhado, 1 Microscopia)
 - 01 equipamento de ar condicionado - tipo "split", instalação piso-teto, de 80.000 BTU/h - (Local: Prédio Labs ICET)
 - 3.3. Cada equipamento é composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora.
 - 3.4. Abaixo segue a relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da instalação dos novos equipamentos listados, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:
 - 3.4.1. O serviço a ser contratado deverá compreender a execução completa da infraestrutura e instalação de equipamento(s) de climatização, contemplando, inicialmente, a definição do melhor trajeto (junto à fiscalização) para passagem de tubulações e dreno, considerando critérios de viabilidade técnica e adequação estética ao ambiente. Deverá incluir o fornecimento e a instalação de tubulação de cobre devidamente isolada termicamente, sistema de drenagem, bem como a fixação das unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa). Além disso, deverá compreender a realização de vácuo na linha frigorígena com utilização de bomba apropriada para eliminação de umidade e ar do sistema, além da execução de testes de funcionamento, pressão e estanqueidade. Ao final, deverão ser prestadas orientações básicas ao usuário quanto à operação e conservação do equipamento. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada, assegurando a adequada qualidade da instalação e a garantia conforme os termos que serão estabelecidos em contrato.
 - 3.4.2. É obrigatória a utilização de EPIs compatíveis com as atividades, bem como ferramentas em perfeito estado. A empresa será responsável por todos os materiais necessários à instalação e pela

integridade das instalações e segurança dos usuários. Os equipamentos deverão ser entregues instalados, testados e em pleno funcionamento.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Campus do Mucuri - NIPE - Rua do Cruzeiro nº 01. Teófilo Otoni/Jardim São Paulo. Minas Gerais. 39803-371. Brasil. Telefone: +55 (33) 3529-2700

5. REGISTRO NO PCA

5.1. **Id PCA no PCA no PNCP:** 16888315000157-0-000001/2026

5.2. **Data de publicação no PNCP:** 06/05/2025

5.3. **DFD:** 3/2026(2018237)

5.4. **Id do item no PCA:** 2031

5.5. **Classe/Grupo:** 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)

5.6. **Identificador da Futura Contratação:** 153036- 155/2026

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

6.1. A presente demanda decorre da necessidade de adequação das condições ambientais em ambientes de trabalho e de atendimento ao público no âmbito do Campus Mucuri, considerando recorrentes demandas internas relacionadas ao conforto térmico e à mitigação de riscos decorrentes de temperaturas elevadas, com foco na saúde, segurança e bem-estar no trabalho. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar condições adequadas para a prestação contínua e eficiente das atividades administrativas e de atendimento, contribuindo para a qualidade do serviço público prestado, em conformidade com o dever de planejamento e motivação das contratações e com os princípios aplicáveis às licitações e contratações administrativas.

7. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Execução do Serviço.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Em razão dos valores envolvidos e da fundamentação legal, os serviços serão contratados através do Termo de Ciência e Concordância anexo ao edital.

8.2. O pagamento do serviço contratado deverá ser, preferencialmente, realizado por meio de Pagamento Instantâneo Brasileiro – Pix ou cartão de pagamento (cartão de crédito ou débito).

8.3. Poderá o Órgão Comprador optar pelo pagamento por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.3.1. Neste caso, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

8.3.3. O prestador de serviços, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para as contratações de serviços, limitadas ao valor de R\$ 12.545,11, o servidor poderá realizar a pesquisa de preços enquanto está selecionando a melhor proposta. Nesta oportunidade o valor estimado atende ao limite estabelecido, conforme pesquisas de preços simplificada e preliminar, anexada ao processo:

- **Pesquisa com fornecedor local:** R\$ 10.100,00 - (2056039)
- **Pregão 90097/2025 :** R\$ 9.556,55 - (2056711)

- **Pregão 90031/2025: R\$ 10.145,76 - (2056711)**

9.2. O objetivo desta pesquisa não é o a formação do preço de referência, mas avaliar a viabilidade econômica da contratação no formato pretendido. Diante do exposto, conclui-se que o valor pretendido está abaixo do limite permitido para uso da plataforma Contrata + Brasil; e que a utilização da referida plataforma mostra-se viável, adequada e vantajosa para a Administração.

9.3. Adicionalmente, cumpre destacar que, nesse tipo de contratação, é facultado ao servidor responsável realizar a pesquisa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, no âmbito da própria plataforma, o que contribui para maior celeridade, eficiência e economicidade do procedimento.

9.4. A estimativa de preços, será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme estabelece o tópico 8 do ETP (2018237) :

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REALIZADA PELO ÓRGÃO COMPRADOR

De acordo com a norma que regulamenta a matéria, ao Órgão Comprador é exigida a definição da estimativa de preços, podendo esta ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Ivana Carneiro Almeida - SIAPE 1561595

Diretora Campus do Mucuri

Requisitante da Demanda

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFMG/Mucuri

11. APROVAÇÃO

Lilian Moreira Fernandes

Diretora de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1642, de 29 de julho de 2021

DIPLAC/PROPLAN/UFVJM

Darliton Vinícios Vieira

Pró Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Portaria nº 2479, de 31 de outubro de 2024

PROPLAN / UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Carneiro Almeida, Diretor(a)**, em 19/03/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Moreira Fernandes, Diretora**, em 19/03/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darliton Vinícios Vieira, Pro-Reitor(a)**, em 19/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2058192** e o código CRC **327FFD79**.

